



O PAPEL DO SISTEMA TRIBUTÁRIO ANGOLANO NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES. CASO DE ESTUDO: VENDEDORAS AMBULANTES DO MERCADO KM 30, MUNICÍPIO DE VIANA

THE ROLE OF THE ANGOLAN TAX SYSTEM IN PROMOTING JUSTICE AND REDUCING INEQUALITIES. CASE STUDY: STREET VENDERS AT THE KM 30 MARKET, MUNICIPALITY OF VIANA

DOI: 10.5281/zenodo.12560869

João Nteca Zangui¹

A redução de impostos em determinados sectores ou vantagens fiscais para investimentos podem estimular a abertura de novos empreendimentos e fomentar a geração de postos de trabalho (Lopes, 2016).

RESUMO

O presente artigo aborda sobre “O Papel do Sistema Tributário Angolano na Promoção da Justiça e Redução das Desigualdades. Caso de Estudo: Vendedoras ambulantes do Mercado Km 30, Município de Viana”. O sistema tributário angolano desempenha um papel fundamental na promoção da justiça social e na redução das desigualdades no país. Através da implementação de políticas fiscais justas e equitativas, Angola tem como objectivo criar um ambiente económico mais inclusivo, onde todos os cidadãos têm acesso a oportunidades e benefícios sociais de forma equitativa. Portanto, torna-se preocupante a problemática do sistema tributário angolano, que reside na falta de justiça social e equidade na distribuição da carga tributária, exacerbando as desigualdades económicas existentes no país.

Palavras-chave: Papel; Sistema tributário; Justiça social; Desigualdade social; Economia; Sociedade; Angola.

¹ Licenciado em Economia; Mestre em Auditoria e Gestão Empresarial; Doutorando em Direito Económico e Empresarial.



ABSTRACT

This article addresses “The Role of the Angolan Tax System in Promoting Justice and Reducing Inequalities. Case Study: Street vendors at Mercado Km 30, Municipality of Viana”. The Angolan tax system plays a fundamental role in promoting social justice and reducing inequalities in the country. Through the implementation of fair and equitable tax policies, Angola aims to create a more inclusive economic environment, where all citizens have access to social opportunities and benefits on an equitable basis. Therefore, the problem of the Angolan tax system becomes worrying, which lies in the lack of social justice and equity in the distribution of the tax burden, exacerbating the economic inequalities existing in the country.

Keywords: Paper; Tax system; Social justice; Social inequality; Economy; Society; Angola.

INTRODUÇÃO

O sistema tributário angolano tem um papel crucial na promoção da justiça social e na diminuição das disparidades no país. Angola tem como objectivo criar um ambiente económico mais inclusivo, onde todos os cidadãos têm acesso a oportunidades e benefícios sociais de forma justa.

Angola é um país com uma grande variedade de recursos naturais, sobretudo no sector petrolífero, o que lhe dá um grande potencial económico. Apesar da abundância de recursos, o país enfrenta problemas sérios em termos de distribuição de renda e desigualdade, com uma grande parte da população vivendo em condições de pobreza extrema. Para lidar com esses obstáculos, é imprescindível um sistema tributário robusto e eficaz que permita ao governo angolano obter fundos para investir em políticas públicas que promovam a igualdade social e reduzam as disparidades (Carrilho, 2018).

Uma das principais características do sistema tributário angolano é a variedade de fontes de renda. O país possui uma combinação de tributos directos e indirectos, incluindo o Imposto sobre Renda Individual (IRS), o Imposto sobre Renda Coletivo (IRC), o Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), os Impostos Especiais de Consumo (IEC) e o Imposto sobre a



Actividade Econômica (IAE), essa variedade possibilita ao governo obter receitas de diversas fontes e reduzir a dependência de uma única fonte de renda (Machado, 2018).

No entanto, é importante reconhecer que há iniciativas do governo angolano para lidar com essas limitações e tornar o sistema tributário mais justo e inclusivo. Por exemplo, em 2020, foi criado um novo código fiscal que introduziu medidas para combater a evasão fiscal, como a criação de uma unidade especializada na administração tributária para investigar casos de fraude e sonegação de impostos.

Para superar as limitações do sistema tributário angolano e promover a justiça social e económica, é preciso combater a evasão fiscal, tornar o imposto sobre o rendimento mais progressivo, promover a distribuição justa de recursos em todo o país e fortalecer a capacidade de fiscalização das autoridades fiscais. Dessa forma, é possível criar um sistema tributário mais justo e eficiente, capaz de incentivar o crescimento sustentável de Angola.

2. MARCO TEÓRICO

2.1 Definição de termos conceitos

2.1.2 Sistema tributário

O sistema tributário pode ser definido como o conjunto de leis e normas que regulamentam a arrecadação, fiscalização e distribuição de tributos em um país específico. Ele trata da divisão de competências tributárias entre os entes federativos e estabelece as formas de cobrança, lançamento e arrecadação dos tributos (Sabbag, 2020).

O sistema tributário também contempla a análise das garantias e direitos dos contribuintes, como o princípio da legalidade tributária, que determina que os tributos só podem ser criados por meio de uma lei. Ademais, requer a análise das bases de incidência dos tributos, ou seja, quais são os critérios utilizados para determinar quem deve pagar cada tributo (Marques, 2021).



2.1.2 Justiça social

A justiça social tem como objectivo a igualdade de oportunidades e a distribuição de recursos entre os membros de uma sociedade. A justiça social pode ser entendida como um processo constante de melhoria das condições de vida das pessoas, com a garantia de direitos fundamentais como saúde, educação e segurança.

A justiça social é alcançada quando as organizações sociais asseguram a equidade de oportunidades e a distribuição justa de recursos, visando beneficiar aqueles menos favorecidos.

2.1.3 Desigualdade social

A desigualdade social se refere à diferença na distribuição de renda, riqueza, oportunidades, recursos e poder entre diferentes grupos sociais. Essa desigualdade pode ser percebida em vários aspectos, como acesso à educação, saúde, moradia, emprego, entre outros (Piketty, 2014).

A desigualdade social pode ser avaliada sob a perspectiva de gênero. Dessa forma, a diferença entre homens e mulheres se manifesta em questões como salários mais baixos para as mulheres, menor representação política, violência doméstica, dentre outros (Santos, 2019).

2.2 Relação entre o sistema tributário e a promoção da justiça social

2.2.1 O papel do sistema tributário na promoção da justiça social

Na concepção de Aufiero (2018, pp.39-45), sinteticamente, o papel do sistema tributário na promoção da justiça social envolve os aspectos seguintes:

- Progressividade e regressividade fiscal: A progressividade fiscal refere-se à ideia de que aqueles que ganham mais devem pagar uma proporção maior de impostos, enquanto a regressividade fiscal ocorre quando as pessoas de renda mais baixa pagam uma maior proporção de seu rendimento em impostos. A adoção de um sistema



tributário progressivo é geralmente vista como uma forma efectiva de promover a justiça social, pois redistribui a renda dos mais ricos para os mais pobres;

- Financiamento de políticas públicas: O sistema tributário desempenha um papel crucial no financiamento de políticas públicas voltadas para a promoção da justiça social, como programas de assistência social, saúde, educação e moradia. É importante que o sistema tributário seja capaz de arrecadar recursos de forma equitativa, de modo a garantir que os programas sociais sejam devidamente financiados.

2.2.2 Desafios e distorções no sistema tributário

A evasão fiscal é quando os contribuintes se omitem intencionalmente de informar rendimentos ou bens às autoridades fiscais, o que reduz a base tributável. Por outro lado, a elisão fiscal é o planejamento legal das finanças pessoais ou empresariais para minimizar a carga tributária. Ambas as práticas contribuem para a concentração de riqueza e a manutenção das disparidades sociais (Bastos, 2016).

No entanto, é perceptível que alguns argumentam que certos sectores da sociedade, tais como empresas e indivíduos de alta renda, são beneficiados por oportunidades e incentivos fiscais que lhes permitem pagar uma carga tributária proporcionalmente menor. Essas desigualdades prejudicam a promoção da justiça social, uma vez que perpetuam a disparidade de oportunidades e a concentração do poder económico (Carvalho, 2017).

2.2.3 Reformas para promover a justiça social

Sabe-se que uma das principais mudanças para promover a justiça social através do sistema tributário é a ampliação da progressividade fiscal. Isso poderia ser feito aumentando as alíquotas de imposto para os contribuintes de renda mais alta e implementando faixas de imposto adicionais para os rendimentos mais altos (Paulsen, 2018).

Além disso, as medidas mais rigorosas devem ser tomadas para combater a evasão e a elisão fiscal, incluindo a implementação de políticas de transparência fiscal, o fortalecimento



dos mecanismos de fiscalização e a cooperação internacional para combater a evasão em nível global (Coelho, 2016).

2.2.4 Relação entre o sistema tributário e a redução das desigualdades

O sistema tributário tem um papel crucial na sociedade, com ênfase na arrecadação de recursos para financiar as políticas públicas, na promoção da justiça social e na diminuição das desigualdades socioeconômicas.

A evasão fiscal ocorre quando os contribuintes deliberadamente não pagam ou subestimam seus tributos, enquanto a evasão fiscal envolve a exploração de brechas e lacunas legais para diminuir a carga tributária. Dessa forma, ambas as ações causam uma grande perda de receita para o Estado e podem agravar as diferenças socioeconômicas existentes.

2.2.4.1 Tributação sobre a propriedade e heranças

A tributação da renda e a tributação sobre a propriedade e as heranças devem ser consideradas como um meio para diminuir as diferenças. Contudo, é possível ajustar os impostos sobre propriedade, tais como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para que incidam em maior proporção sobre propriedades de maior valor, contribuindo para a redistribuição de riqueza. (Cunha, 2015).

Incentivos fiscais para a inclusão social

Em diversas ocasiões, o sistema tributário pode ser empregado para fomentar a inclusão social e a diminuição das disparidades, por meio de benefícios fiscais para empresas que adotam práticas de responsabilidade social e contribuem para a criação de postos de trabalho e inclusão de grupos historicamente excluídos (Ferreira, 2019).

Políticas tributárias regionais e locais

A adoção de políticas tributárias específicas para áreas e localidades com maior desigualdade pode ser vista como uma forma de diminuir as disparidades por meio do sistema tributário, que pode ser implementado por meio da concessão de benefícios.



Além das medidas mencionadas anteriormente, é crucial considerar outras formas de diminuir as disparidades por meio do sistema tributário. Uma delas é a aplicação de impostos sobre transações financeiras ou movimentações de capital, também conhecidos como impostos sobre transações financeiras ou impostos sobre transações internacionais.

2.3 Estrutura do Sistema Tributário Angolano

2.3.1 Descrição das principais características do sistema tributário em Angola

O sistema tributário de um país é um dos principais elementos que formam sua economia. Nesse contexto, Angola tem particularidades que definem o funcionamento do seu sistema tributário.

O sistema tributário em Angola é baseado no modelo de tributação directa e indirecta, onde tanto as pessoas físicas quanto as empresas têm que cumprir suas obrigações fiscais de acordo com as regulamentações estabelecidas pelo Governo. Uma das principais características do sistema tributário em Angola é a existência de diversos tributos, que são classificados de acordo com sua natureza e objectivo (Codeço, 2011).

Na perspectiva de Cunha (2017), dentre os principais impostos em Angola, podemos destacar:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA): Este imposto é aplicado sobre o valor adicionado às mercadorias e serviços ao longo da cadeia produtiva. O IVA é cobrado na venda final ao consumidor e possui uma alíquota de 14%;
- Imposto sobre o Rendimento do Trabalho (IRT): Este imposto incide sobre os rendimentos do trabalho, sejam eles provenientes de pessoas físicas ou jurídicas. A alíquota varia de acordo com a faixa de renda (Mendes, 2010);
- Imposto sobre o Rendimento de Capitais (IRC): Este imposto incide sobre os lucros das empresas, sejam elas nacionais ou estrangeiras. A alíquota varia de acordo com o sector de atividade económica (Codeço, 2011);



- Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC): Este imposto incide sobre a aplicação de capitais e investimentos financeiros, com o objectivo de controlar a movimentação de recursos financeiros no país;
- Imposto sobre a Actividade Económica (IAE): Este imposto incide sobre a actividade económica exercida por empresas. A alíquota varia de acordo com o tipo de actividade desenvolvida.

Além dos impostos citados anteriormente, Angola também tem outros tributos, como o Imposto sobre Veículos Motorizados (IVM), Imposto Predial Urbano (IPU), Imposto sobre Consumos Específicos (ICE) e Imposto sobre Transações Financeiras (ITF), dentre outros (Pires et al., 2016).

2.4 Impostos directos e indirectos

O sistema tributário é indispensável para qualquer economia, tendo como objectivo arrecadar recursos para financiar as actividades do Estado e promover o crescimento económico e social. Neste cenário, existem diversos tipos de impostos, sendo os impostos directos e indirectos os mais importantes.

Impostos Directos

Os impostos directos são tributos em que o ônus financeiro recai sobre o contribuinte de forma directa, ou seja, não podem ser repassados para terceiros. Esses impostos incidem sobre a renda, o património ou a propriedade do contribuinte.

Impostos Indirectos

Trata-se de tributos que incidem sobre o consumo de bens e serviços. Diferentemente dos impostos directos, que são pagos directamente pelo contribuinte, os impostos indirectos são repassados ao consumidor final, embutidos no preço dos produtos ou serviços adquiridos (Almeida, 2014).



Segundo o autor citado, alguns exemplos de impostos indirectos são o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP), o Imposto sobre o tabaco, entre outros.

Diferenças entre Impostos Directos e Indirectos

A principal diferença entre impostos directos e indirectos está na forma como o ônus financeiro é distribuído. Nos impostos directos, o contribuinte arca directamente com o pagamento do tributo, sem a possibilidade de repassar esse ônus para outras pessoas. Já nos impostos indirectos, o ônus pode ser repassado para o consumidor final, já que o imposto é embutido no preço dos bens e serviços.

Todavia, outra diferença importante é a base de cálculo dos impostos. Nos impostos directos, a base de cálculo está relacionada à renda, património ou propriedade do contribuinte. Ao passo que nos impostos indirectos, a base de cálculo está relacionada ao consumo de bens e serviços.

Impactos na Economia

As contribuições tributárias directas e indirectas têm efeitos distintos na economia. Os impostos indirectos podem afectar tanto a poupança quanto o investimento de indivíduos e organizações. Em alguns casos, podem surgir problemas económicos, como a diminuição da oferta de trabalho e o desestímulo à produção. Além disso, a alta taxa de impostos directos pode ajudar a diminuir a desigualdade de renda.

Na nossa análise, é importante salientar que a incidência de impostos directos e indirectos em um país deve ser analisada levando em conta não somente o impacto na economia, mas também os aspectos sociais e políticos. É crucial ainda analisar se a arrecadação tributária está sendo distribuída de forma justa, se está promovendo a justiça social e se está mantendo as necessidades do Estado.



2.4.1 Taxas

2.4.1.1 Conceito de taxas

As taxas são tributos previstos na Constituição Federal, que o Estado cobra em troca de um serviço específico prestado. Ao contrário dos impostos, que são cobranças genéricas e indiscriminadas, as taxas estão vinculadas a um serviço público ou ação estatal directa em favor do contribuinte (Carvalho, 2017).

As taxas são um pagamento pelo uso efectivo de um serviço público ou pelo exercício do poder de polícia pelo Estado. As leis as regulamentam e devem seguir os princípios constitucionais, tais como a legalidade, a moralidade, a antecedente e a capacidade de contribuição (Idem).

2.4.1.2 Tipos de taxas

Existem diferentes tipos de taxas, que são estabelecidas de acordo com a natureza do serviço público prestado ou da actividade estatal exercida, Castilho & Carmo (2011) dissertam sobre alguns exemplos comuns de taxas, a saber:

- Taxa de licença: cobrada para autorizar o exercício de determinada actividade, como licença para comércio, indústria, prestação de serviços, entre outros. Essa taxa tem como objectivo custear os procedimentos administrativos para emissão e controle das licenças, garantindo a regularidade das actividades económicas;
- Taxa de fiscalização: cobrada para fiscalizar o cumprimento de obrigações e normas, como as taxas de fiscalização sanitária, de vigilância sanitária, de controlo ambiental, entre outras. Essas taxas têm a finalidade de custear os gastos com fiscalização e controlo dessas actividades, visando garantir a segurança e a regularidade em determinados sectores.
- Taxa de emissão de documento: cobrada para a emissão de documentos públicos, como passaportes, carteiras de identidade, licenças de veículos, entre outros. Essa taxa



tem como objectivo custear os gastos com a emissão e controle desses documentos, garantindo a segurança e a regularidade nos processos;

- Taxa de coleta de lixo: cobrada para cobrir os custos da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos. Essa taxa é aplicada para garantir a limpeza e a saúde pública, assegurando a correta disposição dos resíduos e evitando danos ao meio ambiente;
- Taxa de ocupação de espaço público: cobrada para utilização de espaços públicos, como quiosques, barracas de praia, mesas e cadeiras em calçadas, entre outros. Essa taxa visa regularizar a ocupação desses espaços, garantindo a ordem pública e o uso adequado dos locais públicos.

Vale ressaltar que existem outros tipos de taxas e que cada país, Estado ou município pode criar suas próprias taxas, de acordo com as suas necessidades e legislação vigente.

Existem diferentes tipos de taxas, cada uma com suas características particulares:

- **Taxa de juros:** é a cobrança pelo uso do dinheiro, geralmente aplicada em empréstimos ou investimentos (Lopes, 2017).
- **Taxa de câmbio:** é a taxa que determina o valor de uma moeda em relação a outra (Oliveira, 2012).
- **Taxa de transação:** é uma taxa cobrada em cada transacção financeira, como uma compra com cartão de crédito ou uma transferência bancária (Lopes, 2017).
- **Taxa administrativa:** é uma taxa cobrada por instituições financeiras ou correctoras de valores para a manutenção de contas, gerenciamento de investimentos e outros serviços relacionados. Essas taxas podem ser fixas ou proporcionais ao valor investido (Oliveira, 2012).

III. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A investigação foi conduzida por meio de uma combinação de métodos qualitativos e quantitativos. Foram feitas entrevistas com vendedoras ambulantes e também colectadas



dados quantitativos sobre a estrutura tributária e os níveis de desigualdade e renda no município de Viana.

3.1 Universo e sujeitos da pesquisa

O universo desta pesquisa é composto pelas vendedoras ambulantes que actuam no mercado KM 30, localizado no município de Viana, em Angola.

Foi realizada uma selecção aleatória não probabilística com base em critérios como disponibilidade, interesse em participar do estudo e representação das diversas categorias de vendedoras ambulantes.

Em síntese, 4 vendedoras ambulantes foram entrevistadas e 82 inquiridas.

3.2 Procedimentos e critérios utilizados para a colecta de dados

Foi feita uma selecção aleatória das vendedoras ambulantes do mercado KM 30, levando em conta a variedade de produtos comercializados e a representação das diferentes categorias socioeconómicas.

3.3 Procedimentos e critérios para a apresentação e análise dos dados

Os dados colectados foram examinados por meio de técnicas qualitativas e quantitativas.

IV- RESULTADOS E DISCUSSÃO (MARCO EMPÍRICO)

4.1 Resultados quantitativos

Tabela 4.1 - Distribuição da amostra segundo a idade

IDADE	FREQ	PERC. %
18-30 anos	25	31%
31-43 anos	33	40%
44-52 anos	18	22%



Maior de 52	6	7%

Fonte: Autor (2024).

Considerando a distribuição por idade, constatou-se que 25 participantes (que corresponde a 31%), têm idade compreendidas entre 18-30 anos; 33 participantes (que corresponde a 40%), têm idade compreendidas entre 31-43 anos; 18 participantes (que corresponde a 22%), têm idade compreendidas entre 44-52 anos; 6 participantes (que corresponde a 7%), têm idade maior que 52 anos.

Tabela 4.2 - Distribuição da amostra segundo tempo de prática de venda ambulante

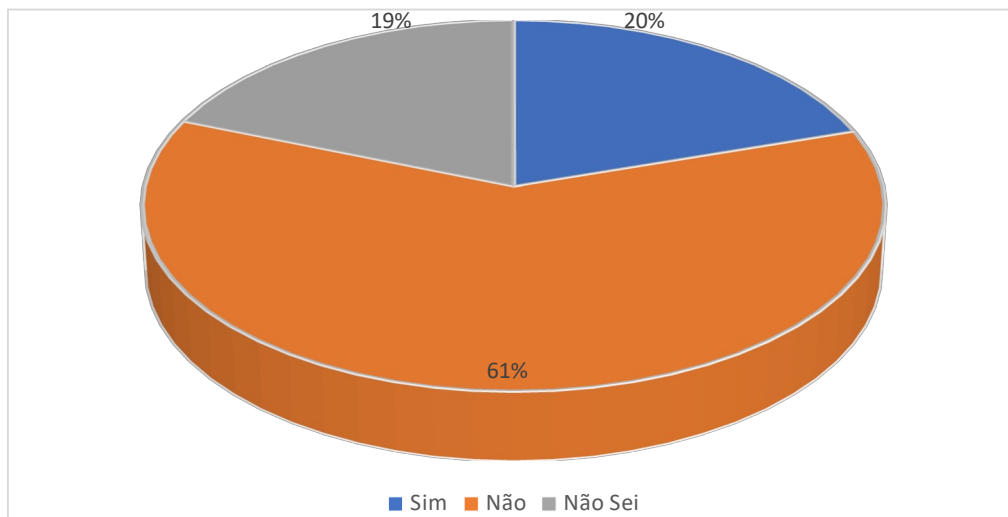
TEMPO DE PRÁTICA DE VENDA	FREQ	PERC.%
Menos de 1 ano	9	11%
De 1 a 3 anos	25	30%
De 4 a 5 anos	13	16%
Mais de 5 anos	35	43%

Fonte: Autor (2024).

Considerando a distribuição por tempo de prática de venda ambulante, constatou-se que 9 participantes (que corresponde a 11%), têm um tempo de menos de 1 ano; 25 participantes (que corresponde a 30%), têm um tempo de 1 a 3 anos; 13 participantes (que corresponde a 16%), têm um tempo de 4 a 5 anos; 35 participantes (que corresponde a 43%), têm mais de 5 anos de prática de venda ambulante.



Gráfico 4.1 - Acredita que o sistema tributário angolano actual promove a justiça social?



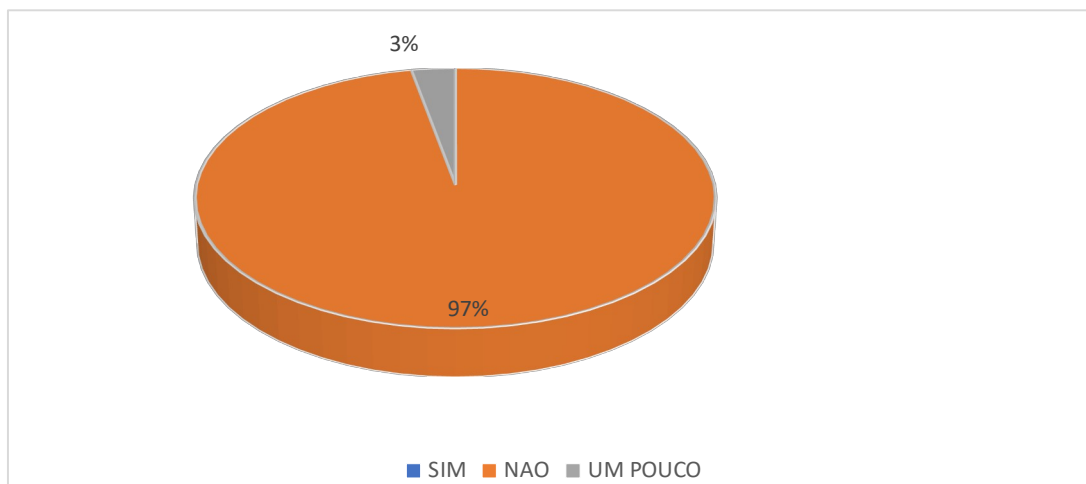
Fonte: Autor (2024).

Atendendo a questão, constatou-se que 16 participantes (que corresponde a 20%), respondem que sim em relação a questão; 50 participantes (que corresponde a 61%), respondem que não em relação a pergunta; ao passo que 15 participantes (que corresponde a 19%), respondem não sei em relação a questão.

Análise:

Compreendemos que, enquanto país em desenvolvimento, Angola busca estabelecer um sistema tributário que promova a justiça social, equidade e o desenvolvimento sustentável.

Gráfico 4.2- Pelo que tem observado, as vendedoras ambulantes do mercado KM 30 em Viana são impactadas directamente pela carga tributária?



Fonte: Autor (2024).

Atendendo a questão, observou-se que 79 participantes (que corresponde a 97%), respondem que não em relação a questão; 2 participantes (que corresponde a 3%), respondem que um pouco, em relação a pergunta.

Análise:

A carga tributária pode ter um grande impacto nos vendedores ambulantes, que, geralmente, são trabalhadores autônomos ou pequenos empreendedores que vendem seus produtos ou serviços nas ruas.

4.2 Resultados qualitativos

Questão n.º 1: De que maneira a legislação tributária angolana impacta directamente o seu negócio de vendas ambulantes no mercado Km 30?

Categoria	Trecho/Excerto da entrevista
	A legislação tributária angolana impacta directamente o nosso negócio de vendas ambulantes no mercado Km 30 por meio da tributação sobre nossas actividades comerciais.



Estamos sujeitos ao pagamento de impostos e taxas, como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), que incidem sobre nossas vendas e podem afectar a nossa margem de lucro. (E1)

A legislação tributária também pode afectar o nosso negócio no que diz respeito às isenções fiscais e deduções permitidas para pequenos negócios e empreendedores individuais. É importante estarmos actualizados sobre as leis e regulamentações tributárias para aproveitar esses benefícios e garantir que estejamos cumprindo com as obrigações fiscais correctamente. (E2)

Além dos impostos directos, também precisamos considerar os impostos indirectos, como taxas sobre o uso de espaço público, que podem ser aplicadas em áreas onde realizamos nossas actividades comerciais. Essas taxas podem impactar directamente nossos custos operacionais, exigindo uma gestão eficiente dos recursos para garantir a viabilidade do nosso negócio. (E3)

As nossas colegas devem estar ciente das impostos incidentes sobre os produtos que comercializamos, levando em consideração as alíquotas aplicáveis, a forma de cálculo e as obrigações fiscais associadas. Essa consciencialização permite que possamos especificar adequadamente nossos produtos, considerando os impostos e mantendo uma



	margem de lucro apropriada. (E4)
--	----------------------------------

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel do sistema tributário angolano na promoção da justiça e a diminuição das desigualdades, com foco nos vendedores ambulantes do mercado Km 30, município de Viana, é um tema relevante para a compreensão dos problemas enfrentados por esses trabalhadores informais e a relevância de políticas tributárias adequadas para garantir equidade e inclusão social.

Com base nesses dados e conclusões, é viável sugerir para aprimorar o sistema tributário angolano, com o objectivo de promover a justiça social e diminuir as disparidades entre os vendedores ambulantes do mercado Km 30. Dentre as recomendações apresentadas, é importante simplificar e ajustar as obrigações fiscais para esse segmento, bem como criar programas de educação fiscal para consciencializar os vendedores ambulantes sobre a relevância de cumprir as obrigações tributárias.

Ademais, deve-se incentivar iniciativas de capacitação e acesso a recursos financeiros para que os vendedores ambulantes possam aprimorar suas actividades, contribuindo para sua formalização e inserção no mercado formal. A criação de políticas fiscais progressivas, que levem em conta a capacidade económica dos contribuintes e busquem diminuir as desigualdades sociais, também é crucial para garantir uma tributação mais justa e justa para os vendedores do mercado Km 30.

Ademais, é crucial aprimorar os mecanismos de fiscalização e controlo tributário no mercado Km 30, com ações mais eficazes e fiscalização mais efectiva, a fim de assegurar a arrecadação dos tributos devidos e prevenir a sonegação fiscal.

Por último, é importante que o governo angolano incentive a inclusão dos vendedores ambulantes do mercado Km 30, em políticas públicas mais amplas de crescimento económico e social, que garantam melhores condições de trabalho, acesso a serviços essenciais e chances



de ascensão profissional. Somente por meio de um sistema tributário mais justo e inclusivo, combinado com políticas sociais e económicas apropriadas, será viável assegurar a igualdade e diminuir as disparidades entre vendedores ambulantes e outros trabalhadores informais em Angola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Almeida, A. G. (2014). *Impostos diretos e indiretos: teoria e prática da legislação do imposto sobre o rendimento e do imposto sobre o valor acrescentado*. Porto: Vida Económica.

Aufiero, G. (2018). *Tributação e desigualdade de renda: a importância do sistema tributário na promoção da justiça social*. Revista Eletrônica de Ciências Contábeis e Economia.

Bastos, C.R. (2016). *Curso de direito financeiro e de direito tributário*. São Paulo: Saraiva.

Carvalho, P.B. (2017). *Curso de direito tributário*. São Paulo: Saraiva.

Castilho, R., & Carmo, J. C. (2011). *Taxas Municipais: Princípio da Autonomia Financeira*. Coimbra: Coimbra Editora.

Codeço, F. (2011). *O Sistema Tributário Angolano e as Perspectivas de (In) Justiça Fiscal*.

Coelho, S.C.N. (2016). *Curso de direito tributário*. São Paulo: Saraiva.

Cunha, J. (2017). *O sistema tributário angolano: uma análise comparativa com outros países africanos*. Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento.

Cunha, L. R. (2015). *Direito tributário: impostos diretos e indiretos*. Editora Saraiva.

Ferreira, P.R. (2019). *O Sistema Tributário Angolano e a Justiça Fiscal*. Luanda: Instituto de Estudos Fiscais.

Lopes, J. R. (2017). *Direito Financeiro e Tributário: Taxas Municipais*. Coimbra: Almedina.

Machado, H.A. (2018). *Tributação e justiça social em Angola*. Luanda: Editora Nzila.



Mendes, R. J. (2010). *O sistema tributário angolano: o caso dos impostos sobre o rendimento de pessoas singulares*. Tese de Mestrado, Universidade de Coimbra.

Oliveira, M. (2012). *Taxas Municipais*. Porto: Vida Económica.

Pires, C. P., Saco, T. M., & Costa, F. L. (2016). *Angola–Reforma do sistema tributário angolano*. Velocidade Normativa.

Paulsen, L. (2018). *Curso de direito tributário completo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Sabbag, E. (2020). *Curso de Direito Tributário – (2020)*. São Paulo: Saraiva.

Piketty, T. (2014). *O Capital no século XXI*. Intrínseca.

Santos, B. S. (2019). *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. Coimbra: Almedina.

Recebido em: 28/05/2024

Aprovado em: 19/06/2024

Publicado em: 27/06/2024